

DECISÃO 2011/100/PESC DO CONSELHO
de 14 de Fevereiro de 2011
que altera a Posição Comum 2003/495/PESC relativa ao Iraque

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 7 de Julho de 2003, o Conselho adoptou a Posição Comum 2003/495/PESC relativa ao Iraque ⁽¹⁾, em aplicação da Resolução 1483 (2003) do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU).
- (2) Em 15 de Dezembro de 2010, o CSNU adoptou a Resolução 1956 (2010), pela qual decidiu, nomeadamente, prorrogar até 30 de Junho de 2011 a aplicação das disposições relativas ao depósito, no Fundo de Desenvolvimento do Iraque, do produto das exportações iraquianas de petróleo, produtos petrolíferos e gás natural e das disposições respeitantes à imunidade relativamente a acções judiciais de que beneficiam certos activos iraquianos, a que se referem as Resoluções 1483 (2003) e 1546 (2004) do CSNU.
- (3) A Posição Comum 2003/495/PESC deverá, por conseguinte, ser alterada.

- (4) É necessária uma nova acção da União para dar execução a determinadas medidas,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O segundo parágrafo do artigo 7.º da Posição Comum 2003/495/PESC passa a ter a seguinte redacção:

«Os artigos 4.º e 5.º são aplicáveis até 30 de Junho de 2011.».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adopção.

Feito em Bruxelas, em 14 de Fevereiro de 2011.

Pelo Conselho

A Presidente

HOFFMANN R.

⁽¹⁾ JO L 169 de 8.7.2003, p. 72.